

CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

Vereador Helio Pedrosa Castelo Neto

Tauá-CE, em 11 de março de 2026.

Institui o Programa Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher no âmbito do Município de Tauá, com a finalidade de promover ações permanentes de prevenção, conscientização, orientação e fortalecimento da rede de proteção às mulheres, sem criação de novas despesas obrigatórias, e dá outras providências.

CAMARA MUNICIPAL DE TAUÁ – CE

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Tauá, o Programa Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, com a finalidade de promover ações permanentes de prevenção, conscientização, orientação e enfrentamento à violência contra a mulher, utilizando-se das estruturas, programas e políticas públicas já existentes no município.

Art. 2º - São objetivos do Programa Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher:

I – Promover ações educativas e de conscientização sobre os direitos das mulheres e a prevenção da violência;

II – Incentivar a divulgação de informações sobre os mecanismos de proteção às mulheres;

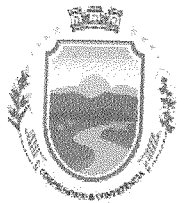
III – Fortalecer e integrar a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência;

IV – Estimular a articulação entre os serviços públicos municipais para atendimento humanizado às vítimas;

R. Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000 / Fone (88) 3437-2599 www.camarataua.ce.gov.br

Câmara Municipal Tauá: Certifico registro sob o nº 20260311130015-4525 que em 11 de março de 2026 às 10:00:15 foi protocolado a matéria: Projeto de Lei - Nº 19, de origem do Gabinete - Helio Pedrosa Castelo Neto, pela responsável: Luiza Silva Celestino.





CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

V – Contribuir para a construção de uma cultura de respeito, igualdade e valorização da mulher.

Art. 3º - Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá desenvolver ações de caráter educativo, informativo e preventivo, tais como:

I – Campanhas educativas e de conscientização nas escolas e comunidades;
II – Realização de palestras, seminários e atividades educativas voltadas à prevenção da violência contra a mulher;

III – Promoção de ações de capacitação e orientação para servidores públicos municipais;

IV – Incentivo à integração entre os serviços municipais de saúde, educação e assistência social;

V – Divulgação de canais de denúncia, orientação e apoio às mulheres em situação de violência.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias ou cooperação técnica com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º - As ações decorrentes desta Lei serão executadas dentro das atribuições e estruturas já existentes da administração pública municipal, não implicando criação de cargos, aumento de despesas ou obrigação financeira adicional ao Poder Executivo.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para sua melhor execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tauá, 11 de março de 2026

Vereador Helio Pedrosa Castelo Neto

JUSTIFICATIVA

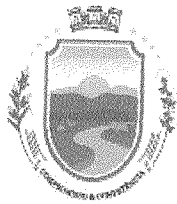
A presente proposição tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Tauá, o Programa Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, com foco na prevenção, conscientização e fortalecimento da rede de proteção às mulheres.

A violência contra a mulher permanece como uma das mais graves violações de direitos humanos, manifestando-se em diferentes formas, como violência física, psicológica, moral, patrimonial e sexual. Trata-se de um problema social que exige ações permanentes de enfrentamento, especialmente por meio de políticas públicas voltadas à educação, informação e acolhimento das vítimas.

R. Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000 / Fone (88) 3437-2599 www.camarataua.ce.gov.br

Câmara Municipal Tauá: Certifico registro sob o nº 20260311130015-4525 que em 11 de março de 2026 às 10:00:15 foi protocolado a matéria: Projeto de Lei - Nº 19, de origem do Gabinete - Helio Pedrosa Castelo Neto, pela responsável: Luiza Silva Celestino.





CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

A proposta busca fortalecer as ações de prevenção e conscientização no município, estimulando a integração entre os serviços públicos já existentes, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social. A realização de campanhas educativas, palestras e atividades de orientação contribui para ampliar o conhecimento da população sobre os direitos das mulheres e sobre os mecanismos de proteção disponíveis.

Destaca-se que o presente projeto não cria novas despesas para o município, uma vez que as ações previstas poderão ser desenvolvidas a partir das estruturas e programas já existentes na administração pública municipal, além da possibilidade de parcerias com instituições e organizações da sociedade civil.

Assim, a iniciativa contribui para fortalecer as políticas públicas de proteção às mulheres, promovendo uma cultura de respeito, igualdade e valorização da mulher em nosso município.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

HELIO PEDROSA CASTELO NETO
VEREADOR

R. Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000 / Fone (88) 3437-2599 www.camarataua.ce.gov.br



Câmara Municipal Tauá: Certifico registro sob o nº 20260311130015-4525 que em 11 de março de 2026 às 10:00:15 foi protocolado a matéria: Projeto de Lei - Nº 19, de origem do Gabinete - Helio Pedrosa Castelo Neto, pela responsável: Luiza Silva Celestino.